

**OS DIFERENTES TIPOS DE RECURSOS FINANCEIROS E SUA UTILIZAÇÃO  
PELOS CANDIDATOS A GOVERNADORES NA ELEIÇÃO DE 2018****Renan Bittencourt Guerra***Universidade Federal do Espírito Santo***Laisa de Souza David***Universidade Federal do Espírito Santo***Etania Gave***Universidade Federal do Espírito Santo***Janyluce Rezende Gama***Universidade Federal de Uberlândia***RESUMO**

A Reforma Eleitoral Brasileira em 2017 criou o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), que repassou R\$ 1,7 bilhão aos partidos políticos brasileiros em 2018. Utilizando aspectos do conflito informacional apresentado pela Teoria da Agência e na participação social no processo eleitoral, o objetivo deste artigo é examinar a distribuição dos valores do FEFC destinados aos candidatos a Governador nas eleições de 2018, assim como outros dois tipos de recursos financeiros. Utilizando uma amostra de 193 candidatos, a metodologia utilizada adotou uma abordagem quali-quantitativa, com análise de estatística descritiva e aplicação do teste de Kruskal-Wallis, além de um estudo documental que consistiu na análise dos extratos de prestação de contas dos candidatos publicados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Deste modo, analisaram-se as distribuições dos três tipos de recursos (Outros Recursos, Fundo Partidário e FEFC) entre as regiões brasileiras, assim como as devoluções (sobras de campanha) declaradas pelos candidatos. Os resultados indicam que cerca de 60% de todos os recursos financeiros utilizados pelos candidatos estudados foram originados do fundo instituído pelo governo. Das cinco regiões brasileiras, a Sudeste representou os candidatos que mais gastaram com dois tipos de recursos: Outros Recursos e Fundo Partidário, enquanto a região Nordeste mais gastou recursos do FEFC. Percebeu-se que os pleiteadores gastam mais do FEFC do que os outros dois tipos de recursos, o que pode indicar a priorização por parte dos candidatos do consumo do FEFC, resguardando assim recursos próprios e de origem partidária, elevando o gasto com campanha da União.

**Palavras-Chave:** Financiamento de campanha eleitoral; *accountability*; Contabilidade Eleitoral.

**1. INTRODUÇÃO**

Com o crescimento da tecnologia, cada vez mais a sociedade tem buscado a informação disponibilizada em sites e portais de organizações públicas e privadas para a tomada de decisões. Entretanto, a despeito da grande quantidade de informação gerada e disponibilizada na internet por tais entidades falta, muitas vezes, o devido tratamento dessa informação para que ela possa, de fato, gerar conhecimento por parte de quem a busca. Por outro lado, a transparência e o livre acesso à informação fortalecem a capacidade da sociedade de participar de modo mais efetivo das tomadas de decisões que os afeta (Gama & Rodrigues, 2017).

Dentro deste contexto, a informação contábil exerce um papel relevante na transparência das informações, porque demonstra para a sociedade diversas informações sobre os recursos públicos e suas aplicações. Além de transparente, a informação contábil precisa

ser fidedigna e relevante para servir seus usuários. Isto é, sem a qualidade da informação a contabilidade possui pouca ou nenhuma utilidade (Rocha Junior & Gama, 2016).

Esse cenário de busca pela transparência e melhoria da informação disponibilizada atingiu o pleito eleitoral de 2018 no Brasil que aproximou a Contabilidade dos candidatos, por meio da Resolução nº 23.553/2017 que determinou que “a arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhados por profissional habilitado em Contabilidade desde o início da campanha”.

De forma complementar, a Lei nº. 13.165/2015 impactou a movimentação financeira dos candidatos por meio da restrição de recebimentos de recursos oriundos de Pessoas Jurídicas. Essa proibição causou impactos no pleito eleitoral, pois havia uma influência significativa das doações de pessoas jurídicas no âmbito eleitoral e sua relação com os custos de campanha (Speck, 2016).

No entanto, essa proibição do financiamento de campanhas originadas de Pessoas Jurídicas contribuiu com a constituição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Esse fundo foi instituído perante a Lei nº. 13.487/2017, sendo constituído por dotações orçamentárias da União em anos eleitorais. Dessa forma, trata-se de um fundo público destinado ao financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos, o FEFC provê recursos governamentais para financiamento de campanha dos candidatos, funcionando como uma via que procura viabilizar as campanhas eleitorais brasileiras. Essa alternativa tem o intuito de melhorar a disparidade financeira entre os candidatos, mas eleva os custos de campanha no Brasil, agravada pela proibição de doações de pessoas jurídicas (Queiroga, 2018).

O papel da Contabilidade na disputa eleitoral é de diminuir a assimetria informacional entre os candidatos. Para isso, é ancorada em prerrogativas legais que demandam uma transparência de informações de caráter financeiro dos postulantes. Para isso, a legislação brasileira impõe que todos os candidatos devem reportar suas receitas financeiras em até 72 horas do seu recebimento por meio de plataforma disponibilizada pelo TSE. O Tribunal, por sua vez, garante a publicação dessas informações em sítio eletrônico em até 48 horas após o recebimento das informações pelos candidatos. Munidos desses relatórios, os eleitores podem avaliar seus candidatos e seus comportamentos financeiros, indicando que as informações publicadas pelo TSE diminuem as assimetrias informacionais presentes no processo eleitoral (Lang & Lundholm, 1996).

A transparência esperada no processo eleitoral tem a função de facilitar o acesso aos dados mencionados, promovendo o acesso de dados financeiros públicos e privados, assim como o monitoramento da sociedade sobre esses recursos (Castanho, 2014). O financiamento público, na perspectiva de Gauja (2010), faz com que os partidos políticos assumam papéis sociais, aumentando a representação e participação desses agentes nas democracias modernas. Sanseverino (2012) reforça essa ideia de participação, afirmando que o financiamento público eleitoral tem o objetivo de diminuir e/ou até mesmo evitar uma relação econômica desigual entre os candidatos, além proporcionar uma maior transparência no que diz respeito ao financiamento.

No que tange à transparência mencionada, Sanseverino (2012) enfatiza uma necessidade de disponibilização das informações acerca da destinação do dinheiro e verificação efetiva da despesa. Além disso, a Lei 13.487/2017 determina que todo o recurso não utilizado pelo candidato deve ser devolvido. A diferença é que, caso o recurso não-utilizado seja do FEFC, este deve ser devolvido ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), enquanto os valores do Fundo Partidário e Outros Recursos devem ser devolvidos ao órgão partidário do candidato.

Dessa forma, o objetivo de mitigar os conflitos entre eleitor e candidato pode ser amparado no debate de assimetria informacional, acompanhada pela Teoria da Agência de e

reforçada pelo caráter oportunista dos agentes envolvidos (Jensen & Meckling, 1976, 1994). Isso se justifica porque os candidatos podem assumir papéis que priorizam seus próprios interesses, deixando de agir de forma transparente com a sociedade. Silva (1995), eleva o debate elencando as prioridades do agente como sendo a popularidade, maior investimento para áreas de seu interesse e perpetuidade no setor público.

Utilizou-se a abordagem teórica da Teoria da Agência (Jensen & Meckling, 1976) e o estudo dos mesmos autores (*The Nature of Men, 1994*) sobre o comportamento oportunista dos indivíduos (onde são apresentados como avaliadores, criativos, maximizadores e que possuem desejos ilimitados). Desse modo, os indivíduos, e conseqüentemente os candidatos no presente artigo, são passíveis de avaliar o ambiente eleitoral no qual estão inseridos, analisam as situações de sua candidatura e conseguem ser criativos em construir narrativas ou situações para alcançar o objetivo da candidatura. Por último, os candidatos podem priorizar a maximização de seu bem-estar, de forma que possuem, segundo Jensen & Meckling (1994), desejos ilimitados e sempre renovam seus desejos a serem conquistados.

No âmbito eleitoral brasileiro, essas considerações podem apresentar conflitos de interesses entre os candidatos e a sociedade, uma vez que, se os candidatos que recebem recursos financeiros do FEFC priorizassem a utilização desse tipo de financiamento, significa afirmar que a utilização dos montantes do governo é priorizada quando comparados aos outros dois tipos de recursos (Outros Recursos e Fundo Eleitoral).

Nesse contexto, o objetivo deste artigo é examinar a distribuição dos valores do FEFC destinados aos candidatos a Governador nas eleições de 2018, assim como outros dois tipos de recursos financeiros. Considerando, portanto, a evidenciação das informações financeiras dos candidatos, este artigo procurou responder a seguinte pergunta: **houve priorização de gastos de origem do FEFC em relação aos outros tipos de recursos financeiros pelos candidatos a governador no pleito eleitoral de 2018?**

Para tanto, a metodologia adotada possui características de pesquisa documental, descritiva e com abordagem quali-quantitativa, utilizando os extratos de prestação de contas dos candidatos a governador para atingir o objetivo acima proposto, verificando quais regiões tiveram maiores gastos e maiores devoluções de montantes monetários, analisando os três diferentes tipos de recursos financeiros pelos candidatos.

Esse estudo justifica-se pela ausência de estudos na avaliação do FEFC, além da necessidade de avaliar a composição de financiamento político, uma vez que se trata, em parte, de dinheiro público e está submetida a critérios legais de utilização e divulgação em canais previamente determinados.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A informação pública eleitoral e os recursos dos candidatos

Segundo Gama e Rodrigues (2017), existe um esforço no cenário governamental brasileiro que preza pela garantia de benefícios sociais em relação às informações que são disponibilizadas, o que conseqüentemente ajuda no combate da corrupção e superfaturamento. De modo complementar, a Contabilidade é vista como um intermediador da comunicação entre o governo e os usuários dessas informações (Carvalho e Oliveira, 2009).

Nesse sentido, a Resolução nº 23.553/2017 determina que toda arrecadação de recursos e eventuais gastos eleitorais devem ser acompanhadas pelo profissional de Contabilidade, que ficará responsável pelo auxílio na elaboração da prestação de contas, observando os normativos contábeis. Assim, a legislação assevera que os recebimentos financeiros devem ser comunicados por meio de programa disponibilizado pelo Tribunal Eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento o recurso financeiro. Abaixo, o Quadro 1 diferencia os três tipos possíveis de recursos financeiros dos candidatos. Essa

diferenciação é importante em ser evidenciada porque, para cada diferente tipo de recebimento, é necessário a abertura de conta corrente específica para o recebimento de tal recurso. Portanto, se o candidato receber valores do Fundo Partidário, é obrigatória a abertura de uma conta corrente para alocação de recurso desse tipo; regra idêntica para os dois demais tipos de recursos financeiros.

<b>• Fundo Especial de Financiamento de Campanha</b>
Recursos de natureza pública, oriunda da conta única do Tesouro Nacional, originada de dotações orçamentária em anos eleitorais. Repassada para os partidos políticos de acordo com disposição legal. Os partidos, munidos dos recursos, repassam os candidatos filiam de acordo com suas próprias prerrogativas.
<b>• Fundo Partidário</b>
Recursos de natureza mista, ou seja, pública e privada, constituído por dotações orçamentárias da União, multas, penalidades, doações privadas de simpatizantes e outros recursos financeiros que lhes forem atribuídos por lei.
<b>• Outros Recursos</b>
Recursos de origem privada, provenientes dos próprios candidatos (autofinanciamento), incluindo comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de campanha voltados para arrecadação; doação de pessoas físicas (inclusive outros candidatos) e <i>crowdfunding</i> (também conhecido como vaquinha eletrônica).

Quadro 1. **Origem de recursos dos candidatos**

Fonte: Elaborado pelos autores.

No que se refere à divulgação das matérias eleitorais em sítio eletrônico específico – como é o caso do *DivulgaCand*, – Ewing e Ghaleigh (2007), afirmam que a divulgação das doações funcionam como um mecanismo anticorrupção, fazendo parte de uma estratégia geral de combate à corrupção, abordando os pontos vulneráveis do sistema político.

De forma complementar, Bourdoukan (2009) salienta que os mecanismos que contribuem com a transparência do processo eleitoral permitem que o eleitor saiba da origem dos recursos doados aos candidatos, permitindo que sua escolha eleitoral seja mais informada – tendo em vista que o acompanhamento desse candidato pode ser acompanhada.

Dessa forma, Coelho, Cruz e Neto (2011) atestam a importância do envolvimento da Contabilidade no auxílio das prestações de contas eleitorais e posterior divulgação dessas informações. Com esse envolvimento, a ciência contábil pode apresentar aos cidadãos informações justas, adequadas e plenas, com conseqüente possibilidade de compreensão dos agentes em relação aos atos e fatos públicos que envolvem as decisões políticas inerentes dos processos eleitorais.

## 2.2 Poder econômico dos candidatos e a influência no processo eleitoral

Fundamenta-se que candidatos com maiores condições financeiras são aqueles que mais têm probabilidade de serem eleitos. Monteiro e Leite Filho (2005), por exemplo, evidenciam que o poder econômico influencia nas eleições de todos os estados brasileiros, exceto no Distrito Federal. Dessa forma, os autores revelam que o processo eleitoral é enredado pelo poder econômico dos candidatos, afirmando que essa influência financeira

permite que o sistema eleitoral contribua para a eleição dos candidatos com maior poder econômico, uma vez que estes têm vantagens monetárias em relação aos com menores recursos financeiros.

Particularmente, o processo eleitoral brasileiro possui estágios múltiplos, com uma grande interação entre eleitores e candidatos (Alvarez & Hall, 2006). Nesse sentido, espera-se que os eleitores participem ativamente do processo eleitoral, acompanhando a origem a aplicação de recursos financeiros dos candidatos.

De acordo com Monteiro e Leite Filho (2005), um dos critérios mais polêmicos acerca das escolhas dos representantes é justamente o que diz respeito aos gastos de campanha, uma vez que os candidatos “podem ser financiados de duas formas: fundos públicos repassados pelo governo ou contribuições privadas de eleitores organizados em grupos de interesse”. Alexander (2005) reitera esse raciocínio afirmando que apesar o público votante não mostrar uma preocupação relevante com o financiamento de campanhas, pode haver formas em que a presença ou a falta de financiamento dos candidatos e suas fontes possam alterar os resultados eleitorais.

Nesse contexto, o poder econômico dos candidatos e sua consequente capacidade de investir maiores recursos na campanha influenciam no processo de decisão dos votantes, assim como no resultado eleitoral, expondo ainda que regiões brasileiras mais pobres (mencionadas no estudo como Norte e Nordeste) são mais sensíveis ao poder econômico, indicando mais probabilidade de um candidato com maiores recursos ser eleito com mais facilidade (Monteiro e Leite Filho, 2005).

Abordando a questão do financiamento público eleitoral, Sanseverino (2012), afirma que existem pontos positivos e negativos inerente desse debate. No que diz respeito aos pontos positivos, o autor apresenta, em principal, três justificativas: (i) garantir recursos financeiros para que a campanha eleitoral seja disputada de forma mais equitativa; não em função de maior ou menor capacidade de arrecadação de recursos financeiros de pessoas físicas ou jurídicas, arrecadados pelos partidos, candidatos; (ii) o financiamento público é concedido com o objetivo de fazer com que a arrecadação e gastos tenham maior publicidade, a fim de serem conhecidos e submetidos a controle e fiscalização por parte de adversários, da Justiça Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral e dos cidadãos; (iii) os partidos políticos são essenciais no sistema democrático representativo. Por isso, o Estado deve assegurar que disponham de apoio e recursos necessários para o seu funcionamento no período ordinário e no eleitoral.

No entanto, o autor cita aspectos negativos do financiamento público de campanha, tais quais: o aumento de uma estatização no processo eleitoral, uma majoração de burocratização, além de uma “ossificação” dos partidos políticos, uma vez que caracteriza certa dependência financeira do partido em relação ao Estado, desvinculando o caráter social do partido político, diminuindo assim o apelo da sociedade em geral (Sanseverino, 2012).

Essa problemática, questionando a desigualdade de poder econômico dos candidatos, levanta o debate em relação à origem do financiamento público de campanha. No caso brasileiro, a Lei 13.487/2017 constituiu o FEFC em resposta à proibição de doações de pessoas jurídicas para os candidatos eleitorais. Assim, o financiamento público diminuiria os interesses econômicos nas eleições, mitigando possíveis ocorrências de corrupção por parte dos candidatos (Bourdoukan, 2009).

Os recursos disponibilizados do FEFC tem origem inicial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em que a entidade efetua uma transferência para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo posteriormente repassado, obedecendo a critérios legais, aos diretórios nacionais dos partidos políticos. Os partidos, por sua vez, devem também obedecer a critérios legais para efetuar a distribuição de recursos do FEFC, conforme evidenciado na Figura 1.

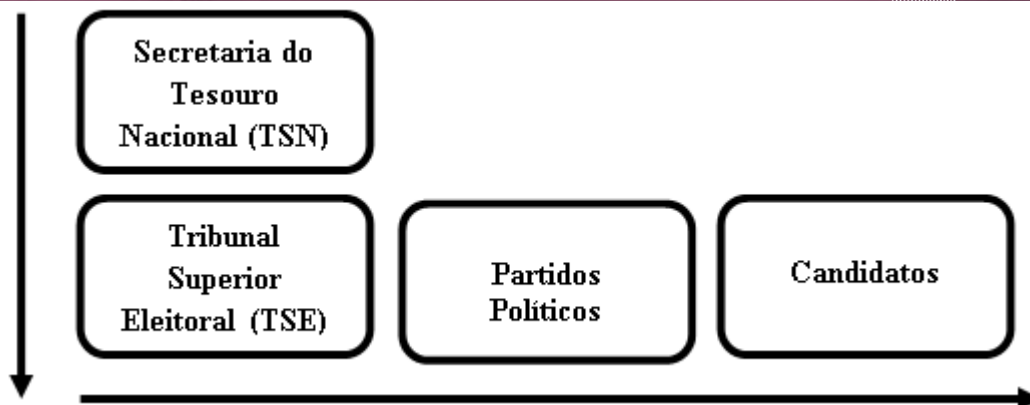


Figura 1. Trâmite de recursos do FEFC  
Fonte: Elaborado pelos autores.

No entanto, é necessário salientar a respeito de uma ressalva da Resolução 23.553/2017, em seu artigo 11, em que obriga o candidato que recebeu recursos do FEFC a alocar obrigatoriamente esses recursos em conta bancária específica, não podendo transferir para outras contas de mesma titularidade.

Essa separação se dá pela possibilidade da ocorrência de sobras de campanha, que se constituem, essencialmente, pela “diferença positiva entre os recursos financeiros arrecadados e os gastos financeiros realizados em campanha”, segundo a Resolução 23.552/2017. Assim, na existência de sobra de recursos financeiros do FEFC não utilizados durante a campanha, esse valor que sobrou deverá ser devolvido ao Tesouro Nacional, por meio de uma emissão de Guia de Recolhimento Único (GRU). Além disso, a abertura de conta bancária específica para o recebimento de recursos do FEFC pode ser vista como uma maneira dos avaliadores das prestações de contas avaliarem a utilização dos recursos públicos, tendo em vista que, segundo Lyrio (2016), “a corrupção pode se manifestar não somente em relação ao mau uso dos recursos públicos, mas também no sentido de priorização de interesses privados em detrimento dos interesses públicos”.

Abordagens teóricas sustentam a importância da relação entre os envolvidos durante o pleito eleitoral, mais especificamente o eleitor e o candidato. A Teoria da Agência, geralmente fundamentada em pesquisas corporativas, embora também usada em pesquisas de cunho governamental, apresenta um cenário onde o principal, geralmente tratado como o proprietário da empresa, contrata um agente (tratado como o gestor da empresa), a fim de que esse agente o represente na gestão da entidade (Jensen & Meckling, 1976).

### 2.3 O oportunismo dos agentes e o uso de recursos públicos nas eleições

Briffault (1999) apresenta algumas ressalvas a respeito do sistema público de financiamento eleitoral, mas ainda assim o autor afirma que o financiamento público tem o intuito de tornar o processo eleitoral mais competitivo, ainda que não de modo perfeitamente competitivo. Isso significa, segundo o autor, a possibilidade de dar aos eleitores, independentemente da riqueza, uma influência mais igual sobre os resultados eleitorais.

Jensen e Meckling (1994) afirmam que os indivíduos são: (i) avaliadores; (ii) criativos; (iii) maximizadores; e (iv) possuem desejos ilimitados. Isso significa que esses indivíduos conseguem avaliar o ambiente em que estão inseridos, analisando as situações e sendo criativos em construir narrativas ou situações para alcançar os objetivos almejados. Além disso, priorizarão a maximização do seu próprio bem-estar, renovando sempre seus desejos e objetivos.

Esses pressupostos, vistos no âmbito eleitoral, podem acarretar em problemas de agência para com a população votante e/ou com a sociedade em geral. Isso se agrava com a

utilização de recursos financeiros oriundos do governo, uma vez que sai do caixa geral da União para a conta dos partidos políticos, sendo posteriormente distribuídos para os candidatos segundo critérios estipulados pelos partidos.

Os problemas de agência mencionados podem ocorrer, de acordo com a perspectiva deste artigo de forma que os candidatos, com três tipos de recursos financeiros (Outros Recursos, Fundo Partidário e FEFC), priorizem os gastos dos financeiros do FEFC, uma vez que se trata de um dinheiro público repassado pelo Tesouro Nacional, deixando as outras duas contas bancárias (Outros Recursos e Fundo Partidário) com menores movimentações.

Desta forma, o objetivo deste artigo tem o intuito de responder se os candidatos à governador nas eleições de 2018 apresentaram, em suas prestações de contas, diferentes médias para os diferentes tipos de recursos financeiros nas suas declarações, visto que Papefus e Schaefer (2010) afirmam que as informações disponíveis aos usuários contribui em diminuir a assimetria informacional na relação entre os cidadãos e o governo.

### 3. METODOLOGIA

Beuren (2006) classifica as pesquisas sociais aplicadas em três aspectos: i) quanto a abordagem; ii) quanto aos objetivos; e iii) quanto aos procedimentos. Nesse contexto, este trabalho foi classificado como quali-quantitativo, tendo em vista a interação do problema com a natureza e importância social. Além disso, é classificado como descritivo, visto a descrição de eventos ocorridos nas eleições brasileiras de 2018 e suas características (Cooper & Schindler, 2014). Por fim, é um estudo documental, tendo em vista que a possibilidade de análises e inferências decorrem de coleta de informações disponibilizadas pelo TSE.

Para verificar se os diferentes tipos de financiamento (Outros Recursos, Fundo Partidário e FEFC) independentes são da mesma população, optou-se pela aplicação do teste de Kruskal-Wallis, tendo em vista que a amostra não atendeu aos pressupostos de normalidade e homogeneidade (Fávero, 2017). Desta forma, o teste de Kruskal-Wallis permite a interpretação se os valores devolvidos pelos candidatos a governadores nas eleições de 2018 apresentam diferentes médias.

A amostra foi composta pela análise de prestação de contas de 193 candidatos a governadores no pleito eleitoral de 2018 que tiveram suas candidaturas homologadas e deferidas pelo TSE. Esses dados foram coletados no sítio eletrônico *DivulgaCand*<sup>1</sup>, no período de 30/08/2019 a 18/12/2019, em que o Tribunal apresenta as informações detalhadas de todos os candidatos que solicitaram o registro à Justiça Eleitoral, disponibilizando assim elementos acerca das contas eleitorais dos postulantes. A Tabela 1 apresenta o número de candidatos a governadores de acordo com a região brasileira.

Tabela 1

#### **Composição da amostra por regiões brasileiras**

<b>Região</b>	<b>Nº de candidatos</b>
Norte	39
Nordeste	63
Centro-Oeste	28
Sudeste	38
Sul	25
<b>Total</b>	<b>193</b>

Fonte: dados da pesquisa (2020).

<sup>1</sup> <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>

Nesse contexto, o *DivulgaCand* publica informações de todas as movimentações financeiras dos candidatos, sendo que as prestações de contas são obrigatórias entre os postulantes, possibilitando a análise dos três tipos de recursos financeiros de cada um deles.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

##### 4.1 Tipos de recursos dos candidatos por regiões brasileiras

A primeira abordagem da análise descritiva do artigo trata dos três diferentes tipos de recursos financeiros e suas respectivas alocações nas cinco diferentes regiões brasileiras. Essa análise permite identificar o poder monetário dos candidatos e inferir a respeito de onde estão localizados os candidatos que mais aportam seus recursos nas candidaturas, além de identificar quais são as propensões dos partidos em repassar os recursos governamentais.

Primeiramente apresentou-se o tipo de movimentação financeira que ocorreu nas eleições de 2018 entre os candidatos da amostra, ou seja, entre os pleiteadores do cargo de governador. Vejamos na Tabela 2 a representação de cada tipo de financiamento entre os candidatos.

Tabela 2

##### Distribuição de financiamento entre candidatos

Distribuição de recursos financeiros por tipos de financiamentos entre os candidatos a governadores em 2018		
Tipo	Valor	Porcentagem
Fundo Partidário	R\$ 38.044.865,68	10%
FEFC	R\$ 234.058.492,75	60%
Outros Recursos	R\$ 116.406.528,56	30%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Como se pode observar, a maior parte dos recursos declarados pelos candidatos a governadores, no total de valores agrupados, refere-se aos valores fornecidos pelo governo por meio da Lei nº 13.487/2017, representando 60% sobre o total declarado entre os candidatos. Em segundo lugar, “Outros Recursos” representou 30% sobre o montante total declarado entre os candidatos, seguido dos recursos oriundos do Fundo Partidário, indicando 10% sobre os recursos totais. Esses resultados, vistos que o financiamento público de campanha foi o valor mais vultoso em relação aos demais, demonstram que o debate do financiamento público no Brasil se mostra relevante, uma vez que representa, neste caso dos candidatos a governadores, a maior soma quando comparadas aos outros tipos de recursos financeiros.

A Figura 2 abaixo apresenta a distribuição dos três tipos de financiamento para os partidos políticos brasileiros.



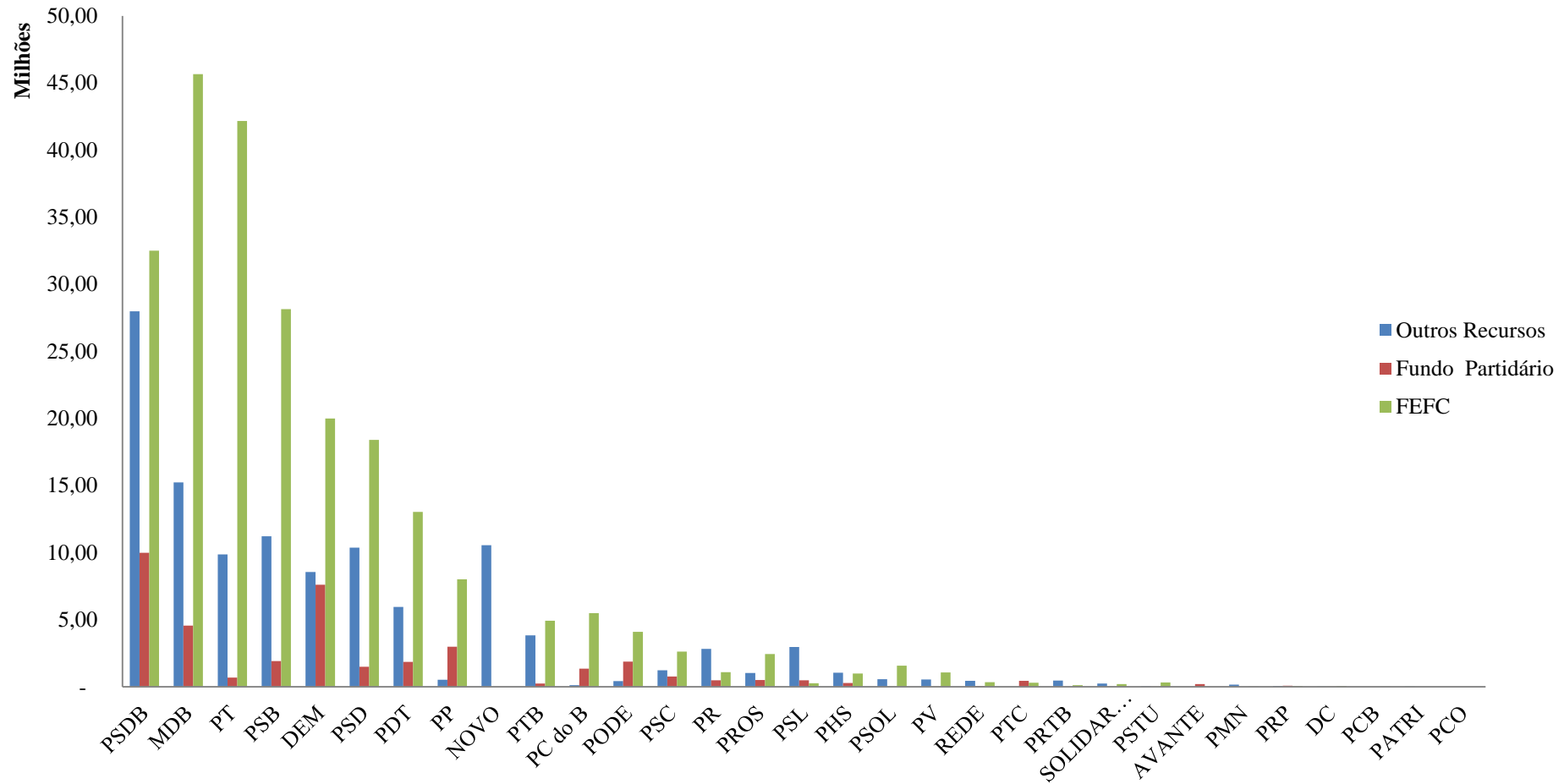


Figura 2. **Distribuição de valores declarados pelos candidatos a governadores por tipo de financiamento**

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os resultados permitem a análise que, considerando os três tipos de recursos, há uma concentração de receitas entre sete principais partidos políticos, tendo em vista que aproximadamente 82% foram declarados por candidatos a governadores dos seguintes partidos políticos: PSDB (18,14%); MDB (16,86%); PT (13,57%); PSB (10,63%); DEM (9,31%); PSD (7,79); e PDT (5,37%). Isso denota afirmar que os candidatos desses partidos podem incorrer na aplicação de recursos das mais variadas formas, incluindo financiamento próprio, recebimento de Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, além de recebimentos de pessoas físicas (por doações diretas e/ou vaquinha eletrônica), além de comercialização de serviços e/ou produtos durante eventos em reuniões de campanha. Esses apontamentos estão parcialmente condizentes com Lemos, Marcelino e Pederiva (2010), em que os autores afirmam que dentre os cinco partidos analisados em seu artigo, a escala de gastos, do maior para o menor, foi: DEM, PSDB, MDB, PT e PDT.

Em relação somente aos “Outros Recursos”, ou seja, aqueles que são originados de financiamento do próprio candidato, doações de pessoas físicas, além da comercialização de serviços e/ou produtos durante a campanha, percebe-se que segue novamente um padrão de concentração de renda entre os candidatos de diferentes partidos. Isso ocorreu porque um total de 80,59% do montante monetário de “Outros Recursos” esteve concentrado em novamente sete partidos: PSDB (24,04%); MDB (13,09%); PSB (9,65%); NOVO (9,06%); PSD (8,91%); PT (8,48%) e DEM (7,35%). Esse tipo de recurso pode ser associado à maior adesão de principalmente duas linhas de indução, sendo a primeira referente à capacidade dos candidatos a financiarem suas próprias campanhas, enquanto a segunda diz respeito ao recebimento de valores de pessoas físicas interessadas em contribuir com as campanhas de seus candidatos. Além disso, evidencia que o partido NOVO, recentemente constituído<sup>2</sup>, teve uma adesão de seus candidatos relativamente maior se comparados a outros partidos, indicando uma elevada capacidade de financiamento próprio e um alto apoio por parte de seus doadores.

No que diz respeito aos recursos declarados do tipo Fundo Partidário, novamente sete partidos detém uma concentração de 81,05% desse tipo de recursos, sendo eles: PSDB (26,26%); DEM (19,99%); MDB (12,02%); PP (7,88%); PSB (5,03%); PODE (4,97%) e PDT (4,90%). A análise desse tipo de recurso permite concluir que os partidos que mais recebem esse tipo de recurso são aqueles que mais tem proporção de eleitos perante a Câmara de Deputados. Isso acontece porque segundo a Lei n. 9.096/1995, o Fundo Partidário é distribuído da seguinte forma: 5% do valor total do FP é repassado em partes iguais a todos os partidos regularizados perante o TSE, enquanto 95% é repassado conforme proporção dos votos obtidos na última eleição para a Câmara de Deputados. Desta forma, os partidos com maiores votações na última eleição são aqueles que mais são contemplados no repasse governamental.

Em continuidade, os recursos do FEFC evidenciam que 85,43% do total desse tipo de financiamento foi distribuído da seguinte forma: MDB (19,51%); PT (18,02%); PSDB (13,89%); PSB (12,03%); DEM (8,55%); PSD (7,87%); PDT (5,57%). Percebe-se que essencialmente, os mesmos partidos que tem maiores capacidades financeiras são também os que mais têm recursos financeiros recebidos por meio do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Isso se dá porque, tal qual a lei mencionada para o Fundo Partidário, a legislação que constitui o FEFC também repasse grande parte dos recursos para os partidos políticos com maiores participações nas cadeiras ocupadas pelos políticos. Um dado interessante, por exemplo, é que todos os candidatos a governadores nos partidos à direita do PSC (com exceção ao PROS) na Figura 2 receberam menos de 1% sobre o total repassado para todos os

<sup>2</sup> O partido NOVO teve seu deferimento junto ao TSE em setembro de 2015.

candidatos, evidenciando uma discrepância em relação aos que mais receberam tal tipo de recurso.

No que diz respeito a distribuição desses três tipos de recursos por entre as cinco regiões brasileiras, a Tabela 2 apresenta, portanto, as estatísticas descritivas em relação aos três tipos de recebimentos de recursos financeiros pelos candidatos.

Tabela 2

**Estatísticas Descritivas dos Recursos Financeiros declarados pelos candidatos a governador nas eleições de 2018**

<b>Painel A - Outros Recursos (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	17.927.339,51	20.717.161,19	22.631.054,02	38.953.703,97	16.177.269,87
<b>Média</b>	597.577,98	390.889,83	1.077.669,24	1.145.697,18	703.359,56
<b>Mediana</b>	213.325,00	54.000,00	565.170,86	146.720,50	40.000,00
<b>Desvio-padrão</b>	889.491,76	719.597,95	1.371.124,50	2.291.815,93	1.386.364,85
<b>Mínimo</b>	13,20	0,00	6.834,00	0,00	600,00
<b>Máximo</b>	3.649.822,00	3.161.200,92	4.808.910,00	11.424.604,00	566.3561,13
<b>Painel B - Fundo Partidário (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	5.353.968,20	9.320.630,62	6.917.922,92	10.606.517,29	5.845.826,65
<b>Média</b>	314.939,31	490.559,51	532.147,92	883.876,44	649.536,29
<b>Mediana</b>	290.000,00	219.982,15	421.105,14	287.500,00	250.000,00
<b>Desvio-padrão</b>	334.566,32	565.391,96	545.920,58	915.822,77	719.851,57
<b>Mínimo</b>	0,00	0,00	2.806,61	60.000,00	7.610,15
<b>Máximo</b>	903.000,00	1.691.000,00	1.650.000,00	2.700.000,00	2.014.500,00
<b>Painel C – Fundo Especial de Financiamento de Campanha (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	33.816.420,39	70.999.166,69	34.238.805,11	61.653.390,57	33.350.709,99
<b>Média</b>	1.166.083,46	1.613.617,42	1.556.309,32	2.201.906,81	1.961.806,47
<b>Mediana</b>	1.020.000,00	707.534,84	1.150.000,00	963.500,00	1.702.000,00
<b>Desvio-padrão</b>	1.069.394,72	1.999.238,07	1.505.862,69	2.512.833,18	2.018.196,41
<b>Mínimo</b>	1.250,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
<b>Máximo</b>	4.400.000,00	8.000.000,00	4.809.983,73	8.000.000,00	5.842.882,00

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em termos absolutos, o Painel A apresenta os valores declarados referente à Outros Recursos, que totalizaram 116,5 milhões de reais. Esse valor é oriundo de autofinanciamento de campanha, ou de valores recebidos de doadores pessoas físicas, além da possibilidade de comercialização de mercadorias e/ou serviços para angariar valores; é mais presente na região sudeste, com o total de R\$ 38,9 milhões, representando 33% desse tipo de financiamento entre as regiões brasileiras. Em segundo lugar fica a região Centro-Oeste, com 19% da participação de financiamento com “Outros Recursos”, seguido do Nordeste, com 18%, região Norte com 15% e, por último, a região Sul com 14% do financiamento. A movimentação elevada de recursos próprios e de doações de pessoas físicas na Região Sudeste pode ser explicada porque está presente, na região Sudeste, estados consideravelmente ricos, tais quais os Estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

No que diz respeito ao Fundo Partidário, apresentado no Painel B, pode-se perceber que os valores declarados pelos candidatos seguem um padrão similar de distribuição entre os partidos, mas não idêntico. A região Sudeste, por exemplo, figura no primeiro lugar entre os valores recebidos do Fundo Partidário, com 28% sobre o total de recursos desse tipo; em segundo lugar ficou a região Nordeste, com 24%; enquanto a região Centro-Oeste representou 18%; Sul com 15%, e por último a região Norte, com 14%. O crescimento da participação da

região Nordeste pode ser explicado pelo fato de ter maiores números de Unidades Federativas e possíveis doações de pessoas físicas aos partidos políticos filiados e/ou afeiçãoados.

Por fim, os recursos oriundos do FEFC entre as regiões brasileiras foram distribuídos conforme apresentado no Painel C. Vemos que esse tipo de recurso figurou-se mais presente entre os estados do Nordeste, com 30% sobre o total; em segundo lugar ficou a região Sudeste, com 26%; os estados do Centro-Oeste representaram uma utilização de 15% entre os governadores que receberam o FEFC; enquanto as regiões Sul e Norte, ambas representaram 14% sobre o total de FEFC entre os governadores estudados na amostra. Esses valores podem expressar uma certa intenção entre os partidos em destinar os recursos recebidos pelo governo de forma a priorizar os candidatos em que a cúpula partidária acha mais vantajoso. Esses critérios, no entanto, são definidos entre os partidos e não fez parte do estudo, sendo uma das limitações desta pesquisa.

#### 4.2 Recursos devolvidos e/ou sobras de campanha dos candidatos

No que se refere à análise das sobras de campanha, a Tabela 3 abaixo apresenta estatísticas descritivas desses valores, distribuídas entre as cinco regiões brasileiras.

Tabela 3

**Estatísticas Descritivas dos Recursos Financeiros devolvidos pelos candidatos a governador nas eleições de 2018**

<b>Painel A - Outros Recursos (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	54.948,17	13.381,07	193.327,85	397.617,81	24.047,94
<b>Média</b>	1.408,93	212,40	6.904,57	10.463,63	961,92
<b>Mediana</b>	0,00	0,00	0,00	0,41	0,00
<b>Desvio-padrão</b>	6.083,51	572,86	31.580,39	44.081,42	4.392,55
<b>Mínimo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Máximo</b>	37.584,13	3.156,20	167.468,65	260.280,40	21.996,87
<b>Painel B - Fundo Partidário (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	17.000,29	96.619,51	132.550,85	16.136,69	2.974,70
<b>Média</b>	435,90	1.533,64	4.733,96	424,65	118,99
<b>Mediana</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Desvio-padrão</b>	2.065,28	10.892,54	23.309,92	1.830,39	531,56
<b>Mínimo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Máximo</b>	12.488,93	86.353,99	123.550,74	9.252,14	2.660,79
<b>Painel C - FEFC (em R\$)</b>					
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>Total</b>	8.813,91	12.132,61	193.735,86	118.571,80	17.459,57
<b>Média</b>	226,00	192,58	6.919,14	3.120,31	698,38
<b>Mediana</b>	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
<b>Desvio-padrão</b>	616,08	503,49	35.367,66	15.940,23	2.745,79
<b>Mínimo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Máximo</b>	2.956,80	3.201,68	187.357,18	97.921,57	13.624,08

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os resultados apresentados na Tabela 3 indicam que, no que se refere aos recursos devolvidos pelos candidatos, ou seja, recursos que sobraram da campanha e voltaram para a conta corrente das pessoas físicas dos candidatos, os financiamentos de “Outros Recursos” foi, dentre os três tipos de financiamento, a categoria que mais teve devoluções. No que se referem às regiões brasileiras, os candidatos a governadores na região Sudeste representaram 58% das incidências de sobras desse tipo de financiamento, seguida da região Centro-Oeste,

com 28%; região Norte representou 8%; enquanto as regiões Sul e Nordeste representaram 4% e 2%, respectivamente.

Em relação às devoluções de recursos oriundos de Fundo Partidário, no Painel B, percebe-se que as médias mais elevadas de devoluções estão presentes na região Centro-Oeste, sendo que essa região representa 50% das devoluções dessa categoria de recurso financeiro. A região Sudeste figura com 36% das devoluções, enquanto Norte e Sudeste representaram 6%; por última, a região Sul devolveu somente 1% dos recursos do Fundo Partidário.

Por fim, temos os dados das devoluções dos candidatos a governador que utilizaram do FEFC, apresentados no Painel C. A região com índices mais elevados de devoluções foi a Centro-Oeste, com 55% sobre o total de devoluções efetuadas entre os candidatos analisados. A região Sudeste representou 34% das devoluções do Fundo Especial; enquanto a região Sul representou 5% sobre o total de FEFC devolvido. As regiões Norte e Nordeste representaram 3% cada uma.

É importante mencionar que os resultados acima apresentados não permitem uma comparação dos valores gastos e dos recursos declarados como “sobras de campanha”. Com o intuito de avaliar esses valores de forma relativa, ou seja, considerando o valor declarado como o tipo de recurso, optou-se por apresentar na Tabela 4 as frequências relativas dos tipos de recursos devolvidos, calculada pela divisão da sobra de campanha pelo valor recebido por cada tipo de recurso, apresentados pelas diferentes regiões brasileiras.

Tabela 4

**Devolução relativa - Divisão entre os valores devolvidos e declarados pelos candidatos a governador nas eleições de 2018**

<b>Painel A - Outros Recursos (em R\$)</b>						
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Total</b>
<b>Dec (1)</b>	17.927.339,51	20.717.161,19	22.631.054,02	38.953.703,97	16.177.269,87	116.406.528,56
<b>SobCamp (2)</b>	54.948,17	13.381,07	193.327,85	397.617,81	24.047,94	683.322,84
<b>DevRel (2/1)</b>	0,31%	0,06%	0,85%	1,02%	0,15%	0,59%
<b>Painel B - Fundo Partidário (em R\$)</b>						
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Total</b>
<b>Dec (1)</b>	5.353.968,20	9.320.630,62	6.917.922,92	10.606.517,29	5.845.826,65	38.044.865,68
<b>SobCamp (2)</b>	17.000,29	96.619,51	132.550,85	16.136,69	2.974,70	265.282,04
<b>DevRel (2/1)</b>	0,32%	1,04%	1,92%	0,15%	0,05%	0,70%
<b>Painel C - Fundo Especial de Financiamento de Campanha (em R\$)</b>						
	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Total</b>
<b>Dec (1)</b>	33.816.420,39	70.999.166,69	34.238.805,11	61.653.390,57	33.350.709,99	234.058.492,75
<b>SobCamp (2)</b>	8.813,91	12.132,61	193.735,86	118.571,80	17.459,57	350.713,75
<b>DevRel (2/1)</b>	0,03%	0,02%	0,57%	0,19%	0,05%	0,15%

Nota: **Dec (1)** – Valores totais declarados; **SobCamp** – Total de sobra de campanha; **DevRel** – Devolução Relativa (divisão do total da sobra de campanha pelo valor declarado de cada tipo de recurso).

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os dados apresentados na Tabela 4 indicam que, de forma relativa, o tipo de recurso com menor índice de devolução pelos candidatos a governadores no pleito eleitoral de 2018 foi o do FEFC, com devolução de 0,15% sobre o total dos valores recebidos do Tesouro

Nacional por meio dos partidos políticos. Continuamente, o tipo de recurso classificado como “Outros Recursos” teve uma devolução de 0,59%, enquanto os valores de Fundo Partidário foram mais devolvidos, representando 0,70% sobre o total desse tipo de valor movimentado, o FEFC que tem sua devolução obrigatória para União foi o recurso mais utilizado.

Essa análise das devoluções/sobras de campanha foi testada por meio do teste não paramétrico de diferenças entre médias, o teste Kruskal-Wallis, apresentado na Tabela 4. Ele foi conduzido a fim de analisar se os diferentes tipos de financiamentos têm diferentes médias.

Tabela 4

**Teste Kruskal-Wallis para diferenças entre devoluções para 3 grupos de tipo de financiamento**

	Valores devolvidos
Qui-Quadrado	30,892
Graus de liberdade	2
Sig. Assintótica	,000

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os resultados indicados na Tabela 4, apresentam o teste estatístico de Krukal-Wallis que aponta um p-valor inferior à 0,001, indicando que, à um nível de confiança de 99%, não podemos rejeitar a hipótese alternativa de que existem diferenças entre as médias dos três tipos de financiamentos. Isso permite inferir, juntamente com a análise da Tabela 4, que os candidatos priorizam a utilização de recursos do FEFC em relação à Outros Recursos e do Fundo Partidário. Isso pode ser explicado, de acordo com a abordagem oportunista dos indivíduos, porque a devolução de Outros Recursos e do Fundo Partidário é, obrigatoriamente, de acordo com a Resolução n. 23.553/2017, transferida ao órgão partidário, enquanto as sobras de campanha dos recursos do FEFC devem ser devolvidas por meio da emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 5. CONCLUSÕES

As reformas políticas enfrentadas pelo Brasil modificaram o sistema de financiamento de campanhas eleitorais, impactando na competição política do país (Speck, 2016). Esse sistema, no entanto, conta com a presença da Contabilidade Eleitoral e com prerrogativas de divulgação das prestações de contas, tendo objetivo de diminuir a assimetria informacional existente entre os candidatos, ancorada na argumentação de Papenfus e Schaefer (2010), em que os autores afirmam que a disponibilização de informações aos usuários colabora na diminuição de assimetria informacional entre os cidadãos e o governo.

Entre as mudanças mencionadas, este estudo teve como objetivo examinar a distribuição dos valores do FEFC destinados aos candidatos a Governador nas eleições de 2018, assim como outros dois tipos de recursos financeiros. Para tanto, utilizou-se os extratos de prestação de contas de 193 candidatos a governador, disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em seu sítio eletrônico, destinado para evidenciação da distribuição de valores aos candidatos – *DivulgaCand*.

Os resultados encontrados revelaram que 60% sobre o total declarado entre os candidatos ao governo estadual foi composto por recursos do FEFC, enquanto Outros Recursos representou 30% e Fundo Partidário figurou como 10% da totalidade dos recursos financeiros declarados pelos candidatos analisados.

Considerando os três diferentes tipos de recursos, houve uma declaração total de financiamento no montante de R\$ 388.509.886,99 dentre os candidatos analisados. A região Sudeste teve maior composição de dois tipos de financiamento, sendo Outros Recursos e

Fundo Partidário, enquanto o montante de FEFC teve uma maior declaração pelos candidatos na região Nordeste. Esse resultado permite inferir que os candidatos na região Sudeste tem maior índice de autofinanciamento de campanha, assim como maiores recebimentos monetários de seus respectivos partidos políticos.

Em termos absolutos, o total de recursos financeiros devolvidos pelos candidatos somaram R\$ 1.299.318,63, sendo que o tipo mais devolvido foi de Outros Recursos, seguido de FEFC e, por último, do Fundo Partidário. No entanto, se fosse considerado a devolução relativa, abordado pela divisão da sobra de campanha sobre o valor declarado para cada um dos três tipos de financiamento, percebe-se que o FEFC tem uma devolução menor em relação aos outros dois modelos de financiamento, indicando que os candidatos podem priorizar gastos com montantes originados do fundo constituído de valores públicos, resguardando assim recursos próprios e de origem partidária, elevando o gasto com campanha da União (Queiroga, 2018). Ademais, o teste de Kruskal-Wallis indica que, a um nível de significância de 99%, há uma diferença entre as médias dos três grupos, indicando que os valores do FEFC devolvidos são menores do que os recursos devolvidos de Outros Recursos e do Fundo Partidário.

As limitações do estudo referem-se à ausência de comparações com estudos anteriores, justificada por se tratar da primeira eleição com esse tipo de financiamento público. Para estudos posteriores, recomenda-se uma amostragem maior, com a possibilidade de análise de candidaturas a outros cargos, verificando se os resultados serão corroborados com as conclusões deste trabalho. Além disso, como sugestão para pesquisas futuras recomenda-se a análise dos pleitos eleitorais futuros que possibilitarão uma comparação de resultados, bem como, a inclusão de outra variável importante a ser estudada que se trata das dívidas de campanha, que pode esclarecer os tipos de gastos dos candidatos.

## REFERÊNCIAS

- Alexander, H. E (2005). Comparative analysis of political party and campaign financing in the United States and Canada. In: Steven, Griner & Daniel Zovatto (Orgs.). *Funding of political parties and election campaigns in the Americas*. San Jose: Organization of the American States, p. 91-107.
- Alvarez, R. M. & Hall, T. E. (2006). Controlling Democracy: The Principal-Agent problems in election administration. *Policy Studies Journal*, 34, 491-510. doi: 10.1111/j.1541-0072.2006.00188.x
- Beuren, I. M. (2006). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3 ed. São Paulo. Atlas.
- Bourdoukan, A. Y. (2009). O bolso e a urna: financiamento político em perspectiva comporada. *Tese de Doutorado*. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Brasil. Resolução nº 23.553, de 18 de dezembro de 2017. *Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições*. Brasília, DF, 18 dez. 2017.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. *Altera as Leis n ° 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina*. Brasília, DF, 25 nov. 2015.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017. *Altera as Leis n ° 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão*. Brasília, DF, 6 out. 2017.

- Briffault, R. (1999). Public Funding and Democratic Elections. *University of Pennsylvania Law Review*, 148(2), 563-590. doi:10.2307/3312798
- Carvalho, F. A. A. & Oliveira, K. V. (2009). A Contabilidade Governamental e a Teoria dos Ciclos Políticos: uma análise empírica fiscal e contábil sobre os municípios do Estado do Rio de Janeiro – 1998 / 2006. *Revista Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 3(1), 46-64.
- Castanho, M. A. F. S. (2014). O processo eleitoral na era da internet: as novas tecnologias e o exercício da cidadania. *Tese de Doutorado*. Universidade Federal de São Paulo. São Paulo, SP, Brasil.
- Coelho, M. C., Cruz, F. & Neto, O. A. P. (2011). A informação contábil como ferramenta de auxílio no exercício do controle social. *Contabilidade Vista & Revista*, 22(3), 163-184.
- Cooper, D.R.; Schindler, P.S. (2014). *Business Research Methods*. 12th. Edition. New York: McGraw-Hill.
- Ewing, K.D. & Ghaleigh, N.S. (2007). The cost of giving and receiving: donations to political parties in the United Kingdom. *Election Law Journal*, 6(1), 56-71. doi:10.1089/elj.2006.6005.
- Fávero, L. P.; Belfiore, P. (2017). *Manual de Análise de Dados: Estatística e Modelagem Multivariada com Excel, SPSS e Stata*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Gama, J. R. & Rodrigues, G. M. (2017). A Transparência das contas públicas e o novo padrão internacional da informação contábil governamental. *Informação & Informação*, 22(3), 234-268. doi: 10.5433/1981-8920.2017v22n3p234.
- Gauja, A. (2010). Evaluating the Success and Contribution of a Minor Party: the Case of the Australian Democrats. *Parliamentary Affairs*, 63(3), 486–503. doi: 10.1093/pa/gsp055.
- Jensen, M. C. & Meckling, W. H. (1976) Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial and Economics*, 3(4), 305- 360. doi: 10.1016/0304-405X(76)90026-X
- Jensen, M. C. & Meckling, W. H. (1994). The nature of man. *Journal of Applied Corporate Finance*, Boston, 7(2), 4-19, 1994. doi: 10.1111/j.1745-6622.1994.tb00401.x
- Lang, M. & Lundholm, R. (1996). Corporate Disclosure Policy and Analyst Behavior. *The Accounting Review*, 71(4), 467-492. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2646> >
- Lemos, L. B., Marcelino, D. & Pederiva, J. H. (2010). Porque dinheiro importa: a dinâmica das contribuições eleitorais para o Congresso Nacional em 2002 e 2006. *Opinião Pública*, 16(2), 366-393. doi: 10.1590/S0104-62762010000200004
- Lyrrio, M. V. L. (2016). Transparência da gestão pública em portais eletrônicos: uma análise no contexto do poder executivo dos governos sub-nacionais Brasileiro e Espanhol. *Tese de Doutorado (Administração)*. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Santa Catarina, SC, Brasil.
- Monteiro, V. B. & Leite Filho, P. A. M. (2005). No Brasil as eleições são livres da influência do poder econômico? *Economia e Desenvolvimento*, 4(1), 111-132.
- Papenfus, U. & Schaefer, C. (2010). Improving public accountability by aligning reporting to organizational changes in public service provision - an empirical Internet study of all Austrian, German and Swiss towns and states from an agency-theory perspective. *International Review of Administrative Sciences*, 76(3), 555–576. doi: 10.1177/0020852310372451
- Queiroga, R. S. (2018). Fundo especial de financiamento de campanha e isonomia na disputa eleitoral. *Dissertação de Mestrado*. Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, DF, Brasil.
- Rocha Junior, F. R.; Gama, J. R. (2016). Nível de disclosure das informações contábeis em países da América Latina. *Congresso de Administração Sociedade e Inovação – CASI*.



- Sanseverino, F. A. V. (2012). Financiamento de campanha eleitoral – entre o público e o privado. In A. C. Ramos (Org.). *Temas de Direito Eleitoral no século XXI*. Brasília, DF.
- Silva, M. F. G. (1995). O processo orçamentário no Brasil. Relatório de pesquisa, *Núcleo de Pesquisas e Publicações da Fundação Getulio Vargas*. São Paulo: EAESP/FGV-SP.
- Speck, B. W. (2016). Game over: duas décadas de financiamento de campanhas com doações de empresas no Brasil. *Revista de Estudios Brasileños (REB)*, Salamanca, 3(4), 125-135. doi: 10.3232/REB.2016.V3.N4.1834